



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Edital Interno nº 37/2019, de 30 de julho de 2019

SELEÇÃO DE ESTÁGIO PARA O NÚCLEO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E NÚCLEO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano – Campus Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 451 de 19 de março de 2018, publicada no D.O.U. em 20/03/2018, torna público o presente edital, para o preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio voluntário no Núcleo de Relações Institucionais, para discentes do curso Técnico em Informática desta instituição de ensino.

1. Do objetivo:

O estágio é destinado aos discentes regularmente matriculados no curso Técnico de Informática do Instituto Federal Baiano - *Campus* Senhor do Bonfim. O estágio contará com a supervisão da Coordenação do Núcleo e orientação de Docentes da área técnica do curso.

2. Dos objetivos específicos

- 2.1 - Oportunizar aos estudantes meios para aprofundar seus conhecimentos na área de informática;
- 2.2 - Promover uma cooperação efetiva entre estagiários, técnicos e docentes;
- 2.3 - Estimular os alunos para a atuação profissional na área de Tecnologia da Informação;

3. Das vagas:

Este edital prevê 02 (duas) vagas para área de informática, sendo uma destas para gerenciamento e desenvolvimento de sistemas de informação computacionais relativos às atividades do Núcleo de Relações Institucionais do *campus* Senhor do Bonfim e a outra para suporte e manutenção de computadores e desenvolvimento de sistemas de informação no Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação do *campus* Senhor do Bonfim.

O aluno realizará suas atividades de segunda-feira a sexta-feira, de 6 (seis) a 8 (oito) horas diárias, até completar 200 (duzentas) horas de atividades. Os dias

de realização de atividades e carga horária diária poderão ser alterados dada necessidade da instituição ou do setor ao qual o estagiário estará alocado.

Os candidatos não contemplados com vaga imediata ficarão em cadastro de reserva. Cada vaga possuirá um cadastro de reserva próprio.

Este edital tem validade de 6 meses após a sua homologação, podendo ser renovado por mais 6 meses se assim decidido pelo Diretor Geral do *campus*.

Não é prevista remuneração para nenhuma das vagas aqui descritas.

4. Da inscrição

- 4.1 – Período: 01 a 07 de agosto de 2019 (07:30 a 12:30 e 13:30 a 16:30);
- 4.2 - As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente no Núcleo de Relações Institucionais do *campus*.
- 4.3 – O aluno, no ato da inscrição deverá selecionar qual vaga concorrerá, podendo concorrer em ambas com apenas uma inscrição, se assim desejar.

5. Da documentação

- 5.1 - No ato da inscrição, o discente deverá entregar cópias do RG, CPF, comprovante de residência atual e histórico escolar (disponibilizado via SIGAA ou expedido pela Secretaria de Registros Acadêmicos);
- 5.2 - O aluno também deverá informar no ato da inscrição dados para contato telefônico e e-mail.
- 5.3 - A não apresentação dos referidos documentos no ato da inscrição acarretará no indeferimento da inscrição.

6. Dos pré-requisitos

- 6.1 - Estar regularmente matriculado no Curso Técnico de Informática da Modalidade Subsequente;
- 6.2 - Ter disponibilidade entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, em horários compatíveis com o funcionamento do setor de alocação, para exercer a função de estagiário;
- 6.3 - Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IF Baiano Campus Senhor do Bonfim.

7. Do processo de seleção e contratação

- 7.1 - A seleção constará de análise do histórico escolar, onde a classificação será dada pela média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Programação WEB, Programação II e Redes de Computadores.
- 7.2 - A divulgação da análise da documentação com homologação das inscrições ocorrerá até o dia 08 de agosto de 2019.
- 7.3 - A divulgação do resultado final será em 09 de agosto de 2019, nos quadros de aviso do *Campus* e no site www.ifbaiano.edu.br/unidades/Bonfim.
- 7.4 – O discente aprovado deverá comparecer ao Núcleo de Relações Institucionais entre os dias 12 e 13 de agosto de 2019.
- 7.5 – O aluno contemplado em mais de uma vaga deverá, no ato da celebração de contrato de estágio, escolher a vaga a qual será contratado.
- 7.6 – Ao ser contratado em uma das vagas, o aluno automaticamente desiste da sua inscrição para a outra vaga.
- 7.7 – Em caso de surgimento de mais vagas, os alunos serão chamados de acordo com cadastro de reserva respectivo ao perfil.

7.8 – Caso o aluno opte por não ser contratado para um determinado perfil, ele é desconsiderado para este perfil.

7.9 – A classificação em cadastro de reserva não garante a contratação. Ficando esta a cargo da necessidade e das condições operacionais da instituição.

8. Do Estágio Supervisionado

8.1 - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

8.1.1 - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

8.1.2 - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

8.1.3 – O estágio terá início no dia 15 de agosto de 2019 para os alunos classificados.

8.1.4 – Os alunos em cadastro de reserva devem ficar atentos às possíveis convocações para realização do estágio, cuja divulgação ocorrerá no site www.ifbaiano.edu.br/unidades/Bonfim.

9. Da Instituição de Ensino

9.1 - São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

9.1.1 - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

9.1.2 - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

9.1.3 - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

9.1.4 - Exigir do educando a entrega da versão final do relatório de estágio ao setor de NRI, mediante protocolo, até 90 (noventa) dias após o cumprimento da carga horária de estágio (Art. 27, § 2º, Resolução Nº 06 de 29 de março de 2016) estabelecida no respectivo PPC.

9.1.5 - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

9.1.6 - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

9.1.7 - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

10. Da parte concedente

10.1 - As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais

de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- 10.1.1 - Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 10.1.2 - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 10.1.3 - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 10.1.4 - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- 10.1.5 - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 10.1.6 - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 10.1.7 - Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

11. Das competências do Estagiário

11.1 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- 11.1.1 - 6 (quatro) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- 11.1.2 - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

12. Das competências do Supervisor

12.1 - O supervisor do estagiário da parte concedente deve ser funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário (inciso III do art. 9º da Lei 11.788/2008).

12.2 - O supervisor da parte concedente somente pode orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente (inciso III, do art. 9º da Lei 11.788/2008).

13. Das competências do Orientador

13.1 - O professor orientador deve ser da área a ser desenvolvida no estágio, e será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (inciso III, art. 7º da Lei 11.788/2008).

14. Do plano de estágio

14.1 - Atividades a serem realizadas pelo estagiário alocado no Núcleo de Relações Institucionais:

- Manutenção preventiva e corretiva em estações de trabalho.
- Gerenciamento e organização de pastas virtuais.
- Criação e padronização de fluxos de processos na rede para compartilhamento das informações do setor.
- Virtualização das informações concernentes ao setor através do uso de softwares de escritório.
- Compartilhamento de pastas virtuais com outros setores administrativos/pedagógicos do Instituto.
- Implantação de segurança das informações pertinentes ao setor.

14.2 - Atividades a serem realizadas pelo estagiário alocado no Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação:

- Manutenção preventiva e corretiva em estações de trabalho.
- Manutenção preventiva e corretiva em estações em laboratórios de informática.
- Suporte ao usuário.
- Suporte à infraestrutura de rede.
- Desenvolvimento de interface de aplicações web.

15. Das disposições finais

15.1 - A documentação incompleta acarretará o indeferimento da inscrição;

15.2 - A seleção dos candidatos será realizada no Campus Senhor do Bonfim por uma comissão composta por membros designados pelo Diretor-Geral do campus;

15.3 - À Comissão designada pelo Diretor Geral reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital;

15.4 - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste edital e somente após aprovação no processo seletivo e assinatura do termo de compromisso o aluno estará efetivamente vinculado ao estágio;

15.5 - A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, parcialmente ou integralmente por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.6 - Outras informações sobre o Processo Seletivo para estagiários poderão ser solicitadas através do e-mail: nri@bonfim.ifbaiano.edu.br

Senhor do Bonfim, 30 de julho de 2019.

**Original Assinado
GERALDO CAETANO DE SOUZA FILHO
Diretor Substituto
Port.909/2018**